

Lei nº 328

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei: -

Art. 1º). Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr\$ 196.530,40 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos), para regularização das despesas abaixo relacionadas: -

Valor pago à Cia. Central Brasileira de Força Elétrica, referente ao fornecimento de energia elétrica nos meses de março a dezembro do ano de 1961 - Cr\$ 96.530,40.

Valor referente a despesas efetuadas com as comemorações do dia do Município, realizadas no dia 8 de setembro de 1961 - Cr\$ 100.000,00.

Art. 2º). Os recursos para cumprimento desta Lei, virão do provável excesso de arrecadação no atual exercício, entrando em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 5 de novembro de 1962.

as. Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria,  
em 5 de novembro de 1962.

M. Soares  
Secretaria